



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2019**  
**Processo SUAP nº 23327.250284.2019-14**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Chá) para manter o estoque do Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A descrição completa dos itens que serão adquiridos estão especificadas, de forma clara e objetiva, abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMAT | UNID.  | QTD. | VALOR UNIT. MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--|--------|--------|------|--------------------|--------------------|
| 1    | Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g, com validade mínima do produto de 06 meses indicada na embalagem contados da data da entrega do material.      | 289327 | Pacote | 900  | R\$ 3,85           | R\$ 3.465,00       |
| 2    | Chá alimentação, Sabor Cidreira, Caixa com 10 sachês contendo no mínimo 10g, embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundária caixa de papel cartão, com validade mínima do produto de 12 meses indicada na embalagem contados da data da entrega do material.  | 242772 | Caixa  | 20   | R\$ 2,24           | R\$ 44,80          |
| 3    | Chá alimentação, Sabor Boldo, Caixa com 10 sachês contendo no mínimo 10g, embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundária caixa de papel cartão, com validade mínima do produto de 12 meses indicada na embalagem contados da data da entrega do material.     | 305800 | Caixa  | 15   | R\$ 2,24           | R\$ 33,60          |
| 4    | Chá alimentação, Sabor Erva Doce, Caixa com 10 sachês contendo no mínimo 10g, embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundária caixa de papel cartão, com validade mínima do produto de 12 meses indicada na embalagem contados da data da entrega do material. | 245189 | Caixa  | 25   | R\$ 2,85           | R\$ 71,25          |
| 5    | Chá alimentação, Sabor Camomila, Caixa com 10 sachês contendo no mínimo 10g, embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente   | 242775 | Caixa  | 25   | R\$ 2,85           | R\$ 71,25          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

|  |  |        |       |    |          |                     |
|--|--|--------|-------|----|----------|---------------------|
|  | fechada, embalagem secundária caixa de papel cartão, com validade mínima do produto de 12 meses indicada na embalagem contados da data da entrega do material.   |        |       |    |          |                     |
| 6  | Chá alimentação, Sabor Maçã/Canela, Caixa com 10 sachês contendo no mínimo 10g, embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundária caixa de papel cartão, com validade mínima do produto de 12 meses indicada na embalagem contados da data da entrega do material. | 353042 | Caixa | 15 | R\$ 2,24 | R\$ 33,60           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b> |  |        |       |    |          | <b>R\$ 3.719,50</b> |

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** Devido ao aumento do consumo e por se tratar de itens essenciais para o funcionamento da copa da Reitoria do Instituto, se faz necessária e urgente, a aquisição, principalmente do Café, que possui um saldo para atendimento para 40 dias, a partir da data do ofício OFÍCIO Nº 001/2019/SETOR DE ALMOXARIFADO/IF BAIANO.

**2.2.** Manter o estoque da reitoria em nível regular, até que se conclua o processo que está sendo aberto para aquisição de gêneros alimentícios.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 4.1. Compete ao IF Baiano:

**4.1.1.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**4.1.3.** Indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar a prestação do serviço que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**4.1.4.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**4.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Compete ao Fornecedor:**

- 5.1.1. A Contratada deve assumir como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.1.2. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações;
- 5.1.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número da nota de empenho respectiva;
- 5.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;
- 5.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8. não transferir a outrem, o fornecimento do item adquirido;
- 5.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.10. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.11. Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pela unidade de fornecimento;
- 5.1.12. em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contratado, sem prévia autorização do Contratante;
- 5.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.
- 5.1.14. responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento da instituição;

**6 – DA ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do setor requisitante/fiscal do contrato, com a respectiva entrega da Nota de Empenho, se for o caso.

6.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

6.2. O horário para prestação do serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00 , salvo autorização expressa fornecida pela entidade, mediante solicitação por escrito e fundamentada por parte da contratada;

**6.3.** A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do produto deste Instituto;

**6.4.** Os itens 02 a 06 (Chá) serão entregues através de um único pedido, mediante encaminhamento de nota de empenho ao fornecedor para envio de toda a quantidade indicada no documento.

**6.5.** O item 01 (café) será entregue quando solicitado pelo Setor Requisitante de acordo com a demanda do Almoarifado/Reitoria/IFBAIANO, e em conformidade com as quantidades mínimas indicadas no cronograma abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND    | 1° PEDIDO | 2° PEDIDO | 3° PEDIDO | 4° PEDIDO |
|------|--|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1    | Café tradicional, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de qualidade e pureza da ABIC, embalado a vácuo com 250 g | Pacote | 300       | 200       | 200       | 200       |
| 2    | Chá alimentação, Sabor Cidreira, Caixa com 10 sachês   | Caixa  | 25        | -         | -         | -         |
| 3    | Chá alimentação, Sabor Boldo, Caixa com 10 sachês  | Caixa  | 25        | -         | -         | -         |
| 4    | Chá alimentação, Sabor Erva Doce, Caixa com 10 sachês  | Caixa  | 25        | -         | -         | -         |
| 5    | Chá alimentação, Sabor Camomila, Caixa com 10 sachês   | Caixa  | 25        | -         | -         | -         |
| 6    | Chá alimentação, Sabor Maçã/Canela, Caixa com 10 sachês  | Caixa  | 25        | -         | -         | -         |

## **7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento dos produtos objeto deste Projeto ficará condicionado à conferência das unidades que forem entregues e será formalizado mediante ateste da nota fiscal.

## **8 – DO TERMO DE CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO**

**8.1.** Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Nota de Empenho.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**8.4.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**8.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**8.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**8.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **9 – DO REAJUSTE**

**9.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente/fiscal do contrato, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento da Reitoria;

**10.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal eletrônica correspondente, emitida, sem rasura, em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta Corrente e Número do Empenho;

**10.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**10.3.1.** A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à de emissão da nota fiscal.

**10.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almoxarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**10.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 8.1, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

**10.5.1.** O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

**10.7.** Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante, ou adjudicatário ou Contratada que:**

**12.1.1.** não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, se for o caso, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.6.** fraudar na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo:

**12.1.7.1** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições da participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude atos ilícitos praticados.

**12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**12.8.** As sanções aqui previstas se aplicam a quaisquer atos praticados durante a execução do objeto.

### **13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

**13.1.1.** Ser encaminhada para o e-mail [compras@ifbaiano.edu.br](mailto:compras@ifbaiano.edu.br) após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

**13.1.2.** Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

**13.1.3.** Informar prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação do Setor Requisitante, quando for o caso;

**13.1.4.** Ter validade da proposta não inferior a 90 dias;

**13.1.5.** Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

**13.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

**13.2.1.** O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**13.2.2.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos *sítios* oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 13.1.1.

**13.2.3.** Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

**13.3.4.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições e especificações previstas neste Projeto Básico prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões.

**14.2.** É de responsabilidade do participante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta Dispensa.

**14.3.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

**14.4.** É proibido à Contratada:

**14.4.1.** subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;